TC-013464.989.26-8
TC-013948.989.26-4

A C O R D Ã O

TC-013464.989.26-8

Recorrente: Paulo Alexandre Pereira Barbosa – Ex-Prefeito do Município de Santos.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde à Prefeitura Municipal de Santos.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Paula Covas Borges Calipo (Diretora Técnica Estadual), Paulo Alexandre Pereira Barbosa, Rogério Santos (Prefeitos) e Sandoval do Nascimento Soares (Vice-Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 10/06/26, na parte que julgou irregular a prestação de contas no valor de R$6.079.199,56, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado.

Advogados: Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Marcel Felipe Moitinho Torres.

Fiscalização atual: UR-20.

TC-013948.989.26-4

Recorrente: Prefeitura Municipal de Santos.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde à Prefeitura Municipal de Santos.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Paula Covas Borges Calipo (Diretora Técnica Estadual), Paulo Alexandre Pereira Barbosa, Rogério Santos (Prefeitos) e Sandoval do Nascimento Soares (Vice-Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 10/06/26, na parte que julgou irregular a

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1UY4-5NQK-7QOX-5QVY

prestação de contas no valor de R$6.079.199,56, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado.

Advogados: Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Marcel Felipe Moitinho Torres.

Fiscalização atual: UR-20.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. RECURSOS REPASSADOS PELA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE À PREFEITURA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. SERVIÇOS DE SAÚDE. CONHECIMENTO DOS APELOS. PARTE DAS DESPESAS GLOSADAS PELA PASTA ESTADUAL. NÃO AFASTAMENTO DAS IRREGULARIDADES. RESSARCIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 07 de outubro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Valdenir Antonio Polizeli e Samy Wurman, preliminarmente o E. Plenário conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhes provimento, mantendo-se, integralmente, o acórdão recorrido.

Presidente – Conselheira Cristiana de Castro Moraes.
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Procurador-Chefe da Fazenda do Estado – Denis Dela Vedova Gomes.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando as normas regulamentares.

Publique-se.

São Paulo, 07 de outubro de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1UY4-5NQK-7QOX-5QVY